

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail escsupri.patri@gmail.com. Dúvidas (12) 3145-1155.

A não remessa deste recibo exime a Escola Superior de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

CPF:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2021 – 11:00 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO **PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA**, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

A **Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes"**, por seu Ilmo. Diretor Geral Interino mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 15 de 28 de abril de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto nas Leis Federais nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

A **Sessão Pública** será realizada na data de **15/09/2021, a partir das 11:00 horas**, nas dependências Administrativas da Escola Superior de Cruzeiro, sito a Rua Professor José Rodrigues Alves Sobrinho, 191, Vila Paulo Romeu, nesta cidade, sala 01, localizado no 1º andar do prédio administrativo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Pagamento da folha dos servidores municipais em número aproximadamente de 100 (cem servidores) ativos, em regime de exclusividade.

2 – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses – contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.3 – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 60 (sessenta) dias antecedentes ao vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.4 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

2.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

2.6 - Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

3.2 - As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde o julgamento se dará pelo menor valor global para os serviços bancário de processamento, nos termos descritos no **Anexo I**.

3.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **independentemente dos Envelopes de "Habilitação" e "Proposta"**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4.4 - A ausência do credenciamento, impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO Nº 02/2021 PROCESSO
Nº 022/2021
ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

PREGÃO Nº 02/2021 PROCESSO
Nº 022/2021
ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO - SP

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta, nos termos do item 5, subitem 5.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) não serão aceitas propostas que não reverterem em um repasse mínimo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)/ ano , a ser realizado pelo licitante a Escola Superior de Cruzeiro;

NOTA: CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM RENOVAR/ADITAR O CONTRATO, SERÁ REALIZADO NOVO CÁLCULO DE REPASSE PROPORCIONAL AO PERÍODO EM QUESTÃO.

d) o valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

e) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

f) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

6.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

6.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.1 **não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,

conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

d.1) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único, art.11 da Lei Federal 8.212/91.

f) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Publicação no Diário Oficial do balanço e demonstrações contábeis relativos ao exercício de 2019, devidamente registrado na junta Comercial, conforme estabelece a Lei Federal 6404/76.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação e que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto licitado, conforme Anexo VI.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

7.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

7.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.2.4 - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Escola Superior de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.2.6 O CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens **7.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g” e **7.1.5** – “a”, “b”, “c”.

7.2.7 – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No dia, hora e local designados será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

8.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“maior oferta”**.

8.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta com valor igual ou superior ao repasse mínimo estipulado;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, cuja proposta inicial deverá ser igual ou superior ao lance mínimo;
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o aumento indicado de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

8.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

8.7 – O Pregoeiro examinará o objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 – Considerada aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.9 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.9.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

8.10 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado.

8.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 A decisão sobre a petição se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Escola Superior de Cruzeiro, na Rua Professor José Rodrigues Alves Sobrinho, 191, no setor de compras e licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas, devidamente assinadas por seus representantes, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

10 – DO RECURSO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data lavratura da ata.

10.3 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, no site institucional.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 – As razões do recurso deverão ser protocoladas junto à Escola Superior de Cruzeiro, na Rua Professor José Rodrigues Alves Sobrinho, 191, no setor de compras e licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas, devidamente assinadas por seus representantes, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

10.5.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

10.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Compras da Escola Superior de Cruzeiro, na Rua Professor José Rodrigues Alves Sobrinho, 191, nesta cidade de Cruzeiro.

10.7.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O objeto deverá ser executado nas condições especificadas no anexo I deste edital, no município de Cruzeiro/SP, conforme indicação da Escola Superior de Cruzeiro.

11.1.1 – A não prestação, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito de a Administração convidar o segundo colocado no registro.

11.2 – Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro do prazo estipulado pela Autarquia em comum acordo com o(a) contratado(a).

11.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O proponente vencedor que ofertou a “maior proposta” pelo objeto licitado efetuará o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em conta indicada pela Escola Superior de Cruzeiro.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Escola Superior de Cruzeiro poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência.

13.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

14.1.1 – A Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes" poderá, em âmbito administrativo, declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

14.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

14.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos decorrentes do presente Pregão serão consignados em dotações específicas do orçamento do corrente exercício.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 – O comunicado de abertura da presente licitação, bem como o resultado do presente certame serão **divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Escola Superior de Cruzeiro.**

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação serão formalizados através dos respectivos sites da empresa vencedora deste certame e da Escola Superior de Cruzeiro.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

16.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

16.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 02 (duas) testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

16.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atenderá convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

16.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Instituição de Ensino Superior.

16.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Escola Superior de Cruzeiro quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

16.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

16.12 – Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência / Objeto;

Anexo II - Declaração de habilitação;

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditiva;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

Anexo VI – Declaração de capacidade operativa e financeira

Anexo VII - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

16.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao pregoeiro, na Escola Superior de Cruzeiro, sito a Rua Professor José Rodrigues Alves Sobrinho, 191, no setor de patrimônio, ou pelo email: escsupri.patri@gmail.com, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

16.14 Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 30 de agosto de 2021.

João Bosco Ferreira Rodrigues
Diretor Geral Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ANEXO I

(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____, RG _____ CPF, _____
cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS EM NÚMERO APROXIMADO DE 100 (CEM) ATIVOS.	

Valor Global por extenso: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO

TERMO DE REFERÊNCIA / OBJETO

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A Escola Superior de Cruzeiro centraliza atualmente na Instituição Financeira Caixa Econômica Federal o processamento dos pagamentos a servidores ativos, inativos, pensionistas da administração, bem como transferência bancária de bolsa auxílio para os seus estagiários.

1.2 O presente certame tem por objeto a prestação de serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos desta autarquia, sendo ativos e inativos, pensionistas e estagiários, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 OBJETO: O pagamento ao funcionalismo da ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO será concentrado em uma única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento da tesouraria da autarquia, no âmbito da administração indireta.

1.4 As disponibilidades de caixa serão exclusivamente aplicadas na instituição vencedora, observados as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988, excetuando-se os casos que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

2.1 - A **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO - ESC**, doravante denominada **AUTARQUIA MUNICIPAL**, manterá na instituição financeira vencedora, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal autárquico:

2.1.1- SERVIDORES ATIVOS – são todos os servidores em atividade, um total de aproximadamente **100 (cem)** servidores, entre comissionados e concursados;

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos servidores ativos, inclusive (13^o - décimo terceiro salário/ férias), será realizado de acordo com o calendário definido pela autarquia.

3.1.1- Atualmente o pagamento é efetuado até quinto dia útil de cada mês, através de crédito nas contas-correntes dos servidores, transmitido via on-line no aplicativo fornecido em portal do banco (*internet banking*);

3.1.2- A Escola Superior de Cruzeiro disponibilizará os recursos financeiros para o BANCO que deverá efetuar o crédito na conta do servidor, para saque, em até duas horas após o envio do arquivo eletrônico.

NOTA: A entrega dos recursos pela ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO para a Instituição Financeira vencedora, se dará de acordo com o fluxo de caixa da escola.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO

4.1- A **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO** manterá conta corrente em agência do **BANCO**, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, o montante líquido dos créditos e lançado manualmente pelo setor responsável – a tesouraria.

4.2- O **BANCO** deverá se preparar para atender ao cronograma de pagamentos de acordo com a demanda da **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**, considerando a totalidade dos servidores ativos e inativos e sua rotina financeira.

4.3- O **BANCO** disponibilizará para a **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.

4.4- O **BANCO** disponibilizará para a **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na **CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO** exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente.

4.5- Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na **CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO** serão automaticamente creditados em favor da **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**.

4.6- O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.

4.7- O **BANCO** disponibilizará para a **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, inativo ou pensionista e celetista, permitindo a **ADMINISTRAÇÃO DA ESC** proceder aos controles necessários.

4.8- O **BANCO** disponibilizará para a **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**, através de seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento ao funcionalismo da ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO será efetuado por meio de crédito em conta salário, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o servidor.

5.2 – No que se refere ao pagamento de estagiários e acertos de rescisões contratuais será utilizada a modalidade de transferências bancárias, ademais a folha de pagamento.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO

6.1 - O **BANCO** manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

6.2- Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas a **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

6.3- As informações sobre as características, especificações e "layout" dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o **BANCO** e a **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**.

6.3.1- O **BANCO** deverá disponibilizar plataforma interativa (*internet banking* ou afins), para o lançamento manual dos proventos de folha de pagamento dos servidores da Escola Superior de Cruzeiro.

6.4- A **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO** enviará ao **BANCO**, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

6.5- O **BANCO** fornecerá aos servidores públicos municipais autárquicos, tanto ativos como inativos, um pacote básico de serviços, **sem custos**, conforme resolução n. 3.919/10 do BACEN, contendo:

- a)- Transferência total ou parcial, via DOC ou TED, dos créditos para outras Instituições;
- b)- Saques totais ou parciais dos créditos;
- c)- Fornecimento de Cartão Magnético de Débito;

6.5.1- É vedado ao **BANCO** instituir cobrança de tarifa para a abertura e manutenção de conta-salário, movimentada exclusivamente por meio de cartão de débito, bem como vincular a prestação dos serviços previstos no item 6.5 à contratação de outros serviços tarifados, ainda que através de alteração de códigos, nomenclaturas ou qualquer outro meio.

6.5.2- As vedações previstas nos itens 6.5 e 6.5.1 **não** impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo o **BANCO** negociar diretamente com os servidores públicos, ativos e inativos, outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários;

6.5.3- Sem prejuízo do disposto no item 6.5, aplica-se ao presente contrato as Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 do CMN, com as isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/ CMN/BACEN, não incidindo a Resolução 3.424/06 do CMN .

7. VALORES REFERENCIAIS

7.1 Pirâmide salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial – ano base 2020):

Inicial (R\$)		Final (R\$)		Quantidade
R\$	1.000,00	R\$	2.000,00	46
R\$	2.001,00	R\$	4.000,00	25
R\$	4.001,00	R\$	6.000,00	9
R\$	6.001,00	R\$	8.000,00	1

7.2 Relação total folha de pagamento (exercício de 2020)

Mês	Valor Bruto (R\$) Folha de Pagamento	Valor líquido (R\$) Folha de Pagamento	Quantidade de colaboradores
Janeiro	242.265,80	204.700,87	99
Fevereiro	264.220,77	223.788,90	101
Março	277.228,65	233.104,49	100
Abril	284.053,12	237.034,23	102
Maior	277.688,77	229.324,73	104
Junho	274.086,93	229.770,18	100
Julho – Férias docente	45.747,35	45.747,35	45
Julho	297.557,91	199.196,97	100
Agosto	263.939,72	220.660,61	100
Setembro	264.707,64	217.798,15	101
Outubro	270.877,52	223.120,14	102
Novembro	257.751,08	208.582,33	102
Dezembro	242.594,13	201.083,61	102
Dezembro –13º	213.580,56	186.621,65	91

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA

8.1- A **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO** informará, ao **BANCO** as datas possíveis para a realização de cada crédito.

8.2- O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO** a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo.

8.3- Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8.4- Cabe ao **BANCO** o bloqueio de **CARTÃO MAGNÉTICO**, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.5- O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para a **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

8.6- O **BANCO** deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.

8.7- O **BANCO** deverá disponibilizar, de forma "on-line", o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1- A Escola Superior de Cruzeiro deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, não previstas neste documento.

10. INÍCIO DA VIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL

10.1 - A instituição vencedora do certame deverá iniciar os serviços objeto desse termo de referência no prazo: 30 (trinta) dias contados da ordem inicial de serviço.

11. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO NO PRÉDIO

11.1- NÃO será disponibilizado espaço para instalação de posto de atendimento nas instalações da ESC.

12. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - A instituição vencedora realizará o pagamento em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame, e o restante de 50% (cinquenta por cento), em 2 (duas) parcelas iguais, pagas sequentemente, em conta indicada pela Escola Superior de Cruzeiro.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Promover a abertura de contas, dos servidores do Contratante, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

13.2 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on line.

13.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Escola Superior de Cruzeiro.

13.4 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Escola Superior de Cruzeiro.

13.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Escola Superior de Cruzeiro ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.6 Apresentar previamente à Escola Superior de Cruzeiro uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas. A instituição financeira poderá ser dispensada da entrega de tabela, desde que aplicadas as normas do BACEN e divulgados nos canais de atendimento.

13.7 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

13.8 A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Autarquia para movimentação da mesma durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores, ativos e inativos municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

13.9 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

13.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Escola Superior de Cruzeiro os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

13.12 A Escola Superior de Cruzeiro, não assumem, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

13.13 A Escola Superior de Cruzeiro não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

13.14 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, exceto no caso de correspondente bancário, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

13.15 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), no caso de abertura de agência, Posto bancário ou correspondente bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Autarquia.

13.16 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

13.17 Durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

13.18 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

13.19 Não haverá qualquer solidariedade entre a Escola Superior de Cruzeiro e a **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

13.20 Cumprir a Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013 emitida pelo Banco Central do Brasil; 7.19- Cumprir a Resolução nº 3.919 de 25 de novembro de 2010 emitida pelo Banco Central do Brasil;

13.21 Observar as regras atinentes a **OPÇÃO** do servidor pela abertura/movimentação de conta para recebimento de proventos, nos termos da Resolução 3402 do CMN.

13.22 A contratação diferenciada de produtos e serviços que extrapolem as isenções a serem concedidas para movimentação da conta bancária deverão ser previamente negociadas entre o **CONTRATADO** e o cliente (servidor).

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, inativos e pensionistas através da **CONTRATADA**.

14.2 Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

14.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento dos salários.

14.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a exclusão de servidores;

14.5 Disponibilizar os recursos financeiros necessários com 01 um dia de antecedência do dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

14.6 O **CONTRATANTE** comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do **CONTRATADO** por intermédio do Setor de Pessoal da Escola Superior de Cruzeiro.

14.7 Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

15. RESCISÃO

15.1 - O TERMO DE CONTRATO está sujeito a rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

16. CRÉDITO CONSIGNADO

16.1 Existem atualmente na Escola Superior de Cruzeiro, as seguintes instituições financeiras que oferecem Crédito Consignado:

Cressem Empréstimo
Empréstimo Caixa Federal

17. Os valores mensais de repasse de consignado aos bancos e os valores por instituição são aproximadamente os seguintes:

Banco	Valor (base 2021) anul Descontos
Cressem Empréstimo	R\$ 63.784,56
Empréstimo Caixa Federal	R\$ 55.928,28
Total	R\$ 119.712,84

18. A instituição que sagrar-se vencedora do referido certame, terá exclusividade em realizar propaganda e comercialização de serviços / produtos, sendo possível caso haja condições de atuar nas dependências da Autarquia.

19. A extinção/fusão/incorporação de órgãos/entidades/fundos da estrutura do **MUNICÍPIO** no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao BANCO.

Cruzeiro, 30 de agosto de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ANEXO II

(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

Representante Legal: _____, RG _____,

CPF _____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ANEXO III

(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ANEXO IV

(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____.

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ANEXO V

(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ANEXO VI

(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____:

a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e tomou conhecimento de todas as informações e condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e financeira para atender ao objeto desta licitação.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ANEXO VII

(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO "PREFEITO HAMILTON VIEIRA MENDES" E A EMPRESA

.....

Pelo presente Termo, de um lado a **ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO "PROFESSOR HAMILTON VIEIRA MENDES"**, com sede na Rua Professor José Rodrigues Alves Sobrinho, 191, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.550.074/0001-65, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino, _____, portador da cédula de identidade RG n.º xxx/SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxx, ora denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede na, cidade de Estado , inscrita no CNPJ/MF n.º....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.º, residente e domiciliado (a) na, cidade de Estado....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entresí justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA – I
–DO OBJETO

1.1 – O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021**, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 – Pagamento da folha dos servidores, em número aproximadamente de 100 (cem) pessoas, em regime de exclusividade.

CLÁUSULA – II
– DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA – III
– DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento tem o valor de R\$.

3.2 – Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução do objeto.

CLÁUSULA – IV
– DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos decorrentes do presente instrumento serão consignados em dotações específicas do orçamento do corrente exercício.

CLÁUSULA – V
– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

5.2 – O CONTRATADO que ofertou a “maior proposta” pelo objeto licitado o pagamento em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame, e o restante de 50% (cinquenta por cento), em 2 (duas) parcelas iguais, pagas sequentemente, em conta indicada pela Escola Superior de Cruzeiro.

CLÁUSULA – VI
– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021

CLÁUSULA – VII
– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias, na forma e condições especificadas no

respectivo instrumento convocatório e Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e anexos.

CLÁUSULA – VIII **– DAS PENALIDADES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA – IX **- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, em âmbito administrativo, independente de interposição judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA – X **– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à CONTRATANTE, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art.4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado a CONTRATADA ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, da CONTRATANTE.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à CONTRATANTE quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA - XI
-DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, de.....de 2021

.....
ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME:RG

2ª
NOME:RG